



Lei nº177, de 7 de novembro de 1959.

Autoriza Permuta:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a firma Carletto & Bedin Ltda., de Campo Êre, neste Estado, o trator internacional TD 6, do Patrimônio do Município de Dionísio Cerqueira, por um trator de marca Ansaldo TCA 70, de cerca de 13 toneladas, usado, independente de concorrência pública.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá despende até a importância de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), para o pagamento da diferença de preço das máquinas, bem como frete das mesmas e juros de mora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à verba 8-24-1 1- Aquisição de máquinas, móveis e utensílios D.M.E.R., do orçamento vigente.

§ Único – Fica suplementado em Cr\$ 300.000,00 a verba 8-24-1 1 por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7/11/59.

João Denez Posser
Secretário Geral